

ANEXO III

XVIII CONVOCATORIA DE AJUDAS A PROJETOS ARQUIVÍSTICOS: IBERARCHIVOS-PROGRAMA ADAI

A presente Convocatória de Ajudas a Projetos Arquivísticos baseia-se na execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Arquivos Ibero-americanos (Programa ADAI) cuja iniciativa foi aprovada na Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo no Porto, Portugal, celebrada em outubro de 1998 e ratificada em Havana em novembro de 1999.

Iberarchivos-Programa ADAI tem como objetivos uma melhor conservação do patrimônio arquivístico Ibero-americano, a sua preservação e difusão. O fundo ADAI constituir-se-á com as contribuições dos países membros e de outras instituições.

O Comitê Intergovernamental, reunir-se-á preferencialmente durante o primeiro semestre de 2015 para a concessão desta Convocatória

Primeiro: finalidades e beneficiários

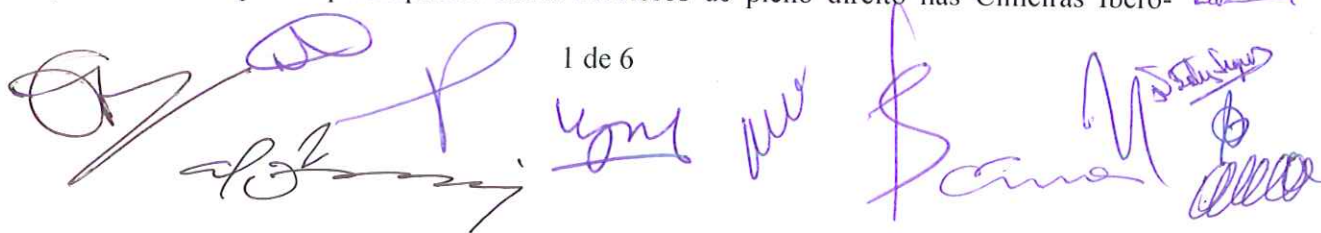
A presente convocatória tem como objetivo conceder ajudas a Arquivos ou outras Instituições Arquivísticas para levar a cabo Projetos Arquivísticos que conduzam à:

- Preservação do patrimônio documental Ibero-americano (conservação, organização, descrição, digitalização...).
- Difusão do patrimônio documental Ibero-americano (Contribuição para o Censo "Guia de Arquivos de Espanha e Ibero-América", o acesso à informação através das novas tecnologias).
- Capacitação técnica na área de arquivo.

Serão aprovados prioritariamente os projetos contemplados no Plano Operativo Anual 2014-2015 de Iberarchivos-Programa ADAI.

- Acesso dos cidadãos aos Arquivos.
- Melhoria da organização, descrição, conservação e difusão dos fundos documentais.
- Povos indígenas e afrodescendentes.
- Direito das mulheres.
- Projetos de memória compartilhada dos povos ibero-americanos.
- Arquivística de tradição ibérica.
- Projetos conjuntos em colaboração com outros Programas de Cooperação Ibero-americana.

Podem obter o estatuto de beneficiários arquivos ou outras instituições arquivísticas, cuja sede é nos países participantes como membros de pleno direito nas Cimeiras Ibero-



americanas de Chefes de Estado e de Governo. Os membros do Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI por unanimidade pode conceder ajudas aos arquivos ou outras instituições arquivísticas que estão fora do anterior âmbito geográfico; os membros do Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI e a Associação Latino-americana de Arquivos (ALA) apresentarão projetos que beneficiem também países não aderentes ao Programa.

Os formulários deverão cumprir os requisitos estabelecidos no ponto quinto desta convocatória.

Segundo: prazo e valor da ajuda

A data de implementação do projeto final não pode exceder oito meses a partir do recebimento da subvenção. Nenhum projeto poderá ter um desenvolvimento superior a três fases.

O montante da ajuda ADAI concedida não excederá os 10.000 euros, salvo exceções muito justificadas. Esta contribuição ADAI não poderá exceder, em caso algum os 80% do custo total do projeto. O montante concedido deverá ser aplicado na contratação de serviços e/ou na compra de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, podendo-se destinar até 20% da ajuda concedida para aquisição de materiais permanentes (desumidificadores, computadores, estantes, scanner...). O solicitante deverá incluir, como contrapartida o mínimo de 20% do custo total do projeto, além de receber outros fundos.

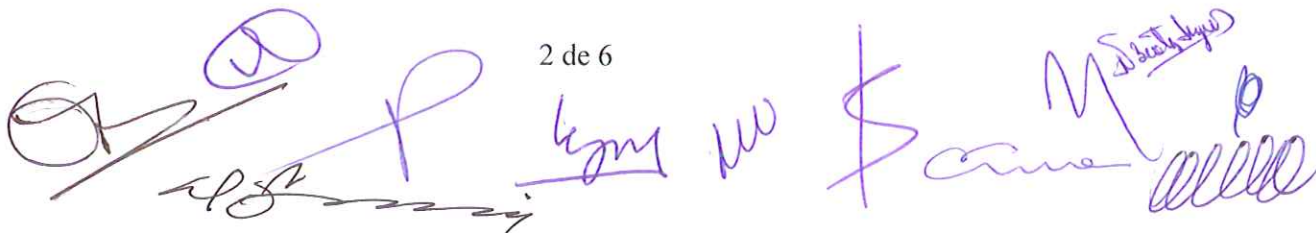
O beneficiário deve reformular o projeto de acordo com as instruções do Comitê Intergovernamental Iberarchivos-ADAI.

Terceiro: regime de concessão

A concessão destas Ajudas será efetuada em regime de livre concorrência. As solicitações de ajuda corresponderão a projetos integrais, indicando-se a fase correspondente, caso exista.

A ajuda concedida não poderá em caso algum ser superior ao custo total da atividade orçada pelo beneficiário, isoladamente ou em conjunto com outras ajudas de outras administrações públicas, entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais. A resolução da concessão das ajudas tramitará pela Secretaria da Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI depois da data da reunião do Comitê Intergovernamental.

A ajuda será concedida em euros, disponibilizada num determinado prazo e poderá ser a quantia total ou parcial do valor solicitado. Na Carta de Concessão serão indicadas as condições específicas das ajudas, os termos a que se deve aplicar a ajuda e o prazo da execução e justificação da sua utilização. No caso de não serem cumpridas as referidas





condições, a entidade beneficiária ficará obrigada a devolver as quantias não justificadas o mais breve possível.

A entidade ou pessoa solicitante ficará obrigada a referenciar o programa ADAI e a incluir o logotipo da Iberarchivos-Programa ADAI e AECID nas publicações e em outros meios de difusão.

Quarto: condições gerais

1. Será obrigatório enviar uma cópia do formulário de ajuda, bem como de todos os documentos anexos que foram enviados para a Secretaria da Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI, à Autoridade Arquivística Nacional, sem o que o formulário não será aceito.
2. A Autoridade Arquivística Nacional tem a competência para avaliar, supervisionar e controlar a correta apresentação e execução dos projetos beneficiados por este Programa, no respectivo país.
3. Em consequência, os beneficiários enviarão à Autoridade Arquivística Nacional, os relatórios de execução que lhe sejam solicitados e cópia do relatório técnico e econômico final, cujo original deverá ser enviado à Secretaria da Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI, num prazo máximo de 30 dias.
4. As instituições beneficiadas com projetos ADAI autorizam às autoridades arquivísticas nacionais dos seus respectivos países e a Iberarchivos-Programa ADAI a difusão pública dos relatórios técnicos dos projetos.

Quinto: Candidaturas

As candidaturas terão de ser apresentadas no formulário em anexo, que fornecem a seguinte informação:

- Dados acerca do solicitante.
- Dados sobre o projeto. No caso de projetos destinados a cursos de formação técnica de pessoal, os solicitantes farão constar a seguinte informação: programa do curso, professores e perfil dos alunos.
- Orçamento.

Junto ao formulário deverão ainda constar:

- a) Documento comprovativo da nomeação do representante legal da entidade solicitante.
- b) Documentação comprobatória da identidade pessoal ou da representação, caso a apresentação do formulário de ajuda seja feita por outra pessoa, em nome do solicitante.
- c) Recursos humanos, materiais e infraestruturais com que conta o solicitante para a realização da atividade.
- d) Descrição detalhada dos custos que justificam o orçamento do projeto.

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

- e) Qualquer outra documentação adicional que o requerente julgue pertinente juntar para justificar o pedido.

A Secretaria da Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI reserva-se o direito de solicitar informação adicional antes que o Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI tome a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas.

Sexto: apresentação da candidatura

O formulário original deverá ser enviado obrigatoriamente por correio registrado e com aviso de recepção ou entregue em mão para o seguinte endereço da Secretaria da Unidade Técnica do Iberarchivos - Programa ADAI:

Secretaría de Estado de Cultura
Subdirección General de los Archivos Estatales
Plaza del Rey, 1
Planta 0
28004 Madrid
España

ou nos Escritórios Técnicos de Cooperação Internacional da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) em cada país.

Simultaneamente deverá enviar para a Autoridade Arquivística Nacional do respectivo país, uma cópia do formulário e do Projeto.

Os envelopes deverão indicar claramente:
“Iberarchivos-Programa ADAI-Projetos arquivísticos 2015 (XVIII Convocatória).”

Não se aceitarão documentos enviados por fax ou correio eletrônico.

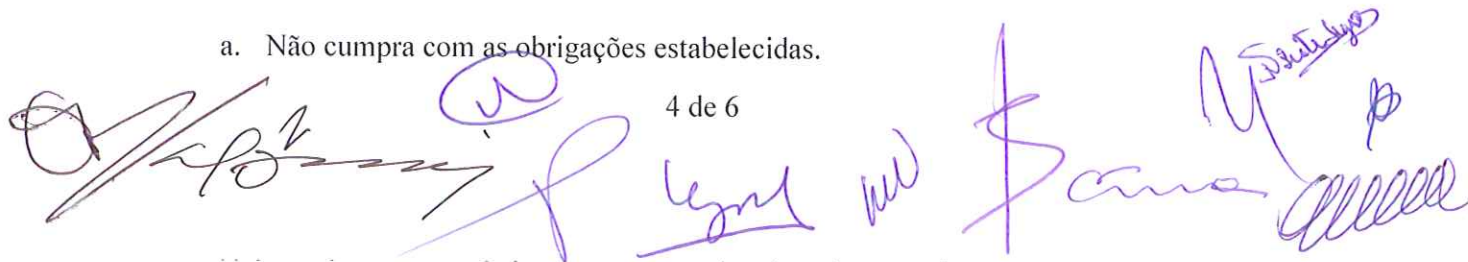
Sétimo: prazo de apresentação da candidatura

O prazo de apresentação da candidatura decorrerá de 15 de julho a 30 de setembro de 2015, última data do registro do correio. As propostas entregues em mão deverão ser apresentadas antes do horário de encerramento dos escritórios da AECID em cada país.

Oitavo: rescisão e cancelamento

A ajuda financeira poderá ser cancelada. Qualquer soma já paga deverá ser imediatamente reembolsada, por solicitação da Autoridade Arquivística Nacional correspondente ou da Secretaria da Unidade Técnica do Iberarchivos-Programa ADAI, caso o solicitante:

- a. Não cumpra com as obrigações estabelecidas.





- b. Preste falsas informaciones no formulário ou em qualquer outra correspondência.
- c. Não justifique a aplicação dos fundos recebidos em prazo e em forma. Esta justificação apresentada, deverá incluir um relatório técnico das atividades desenvolvidas e um relatório econômico, em formulário próprio, que contenham uma relação dos gastos por ordem cronológica, à qual se juntarão os originais de todos os comprovatórios, ou fotocópias autenticadas dos mesmos, ordenadas do mais antigo para o mais recente.
- d. Se aplicar a ajuda concedida para objetivos diferentes dos aprovados.
- e. A ajuda financeira poderá ser cancelada se não se apresentar a carta de compromisso de aceitação da ajuda num prazo máximo de 30 dias a partir da data do envio da notificação da concessão da ajuda.

Nono: interpretação e emendas

No caso de existir dúvidas sobre a interpretação destes dados elas serão resolvidas pelo Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI.

O Comitê Intergovernamental, pode modificar, caso considere oportuno, o Regulamento de funcionamento do Iberarchivos-Programa ADAI.

Das resoluções de Ajudas do Comitê Intergovernamental do Iberarchivos- Programa ADAI não cabe qualquer recurso.

As candidaturas não aprovadas serão eliminadas pela Secretaria da Unidade Técnica do Iberarchivos-Programa ADAI após 5 anos do encerramento da convocatória.

Décimo: justificação das ajudas

Os beneficiários das Ajudas ficam sujeitos à comprovação e avaliação determinada pelo Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI, segundo as condições gerais desta Convocatória.

Os beneficiários apresentarão, em todo caso, no prazo máximo de trinta dias, a partir da finalização da atividade, a comprovação da ajuda recebida, através dos documentos originais ou cópias autenticadas dos pagamentos realizados. Para tal apresentará à Secretaria da Unidade Técnica do Iberarchivos-Programa ADAI:

a) **Relatório Técnico:**

- Informe das atividades desenvolvidas que comprove satisfatoriamente o cumprimento da finalidade para a qual foi concedida a subvenção, assinada pelo representante legal da instituição beneficiária.
- Devem ser apresentadas pelo menos 10 fotos da execução do projeto em formato jpeg, para sua divulgação na página web www.iberarchivos.org. Os

archivos das imagens deverão ser nomeados segundo este exemplo (número de projeto_ número de imagem): 2014-001_01, 2014-001_02, 2014-001_03, etc. Também deverá ser anexado um documento Word com a legenda das imagens (máximo de 12 palavras por imagem).

- Nos projetos de conservação, restauração, organização, descrição ou digitalização de arquivos, será necessário incluir uma relação detalhada dos documentos trabalhados e números de objetos digitais.
- Nos projetos de capacitação técnica também deverá ser apresentada uma lista dos participantes.

b) **Relatório Economico:**

- Planilha contábil dos gastos realizados no projeto. Indicar-se-á o número da fatura ou do recibo, a data, o objeto do gasto e o valor (conforme formulários em anexo).
- Comprovante bancário da transferência recebida em seu banco (em moeda nacional). As comissões bancárias derivadas do ingresso da subvenção na conta do beneficiário não serão objeto de justificativa, se comprovadas documentalmente.
- Faturas originais ou cópias autenticadas (o selo e a assinatura da autenticação deverão ser originais) que justifiquem a subvenção concedida pelo Iberarchivos-Programa ADAI. Para cada fatura ou recibo é necessário aportar o documento comprovante do pagamento correspondente mediante extrato bancário, anotação manual de que se tenha recebido o pagamento ou carimbo com a indicação de que foi pago.
- A comprovação dos gastos deverá corresponder às categorias e percentuais solicitados. Qualquer modificação do orçamento terá que ser aprovada pelo Comitê Executivo do Iberarchivos-Programa ADAI.
- Como comprovantes do pagamento de pessoal, serão admitidos unicamente certificados ou recibos oficiais.
- É necessário evitar que haja saldos restantes, uma vez executado o projeto. Caso existam, deverão ser devolvidos ao fundo ADAI. Os gastos bancários derivados da devolução do saldo ao Fundo ADAI serão arcados pela instituição que recebeu a ajuda.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DA AJUDA PARA A XVII CONVOCATÓRIA DE IBERAQUIVOS-PROGRAMA ADAI
XVIII convocatória de ajudas a projetos arquivísticos

I. Dados da convocatória (a ser preenchido pela Unidade Técnica do CIDAI)

Designação da convocatória:

Número de expediente:

Ano:

II. Dados de identificação do candidato

1. Dados pessoais do candidato (Representante Legal):

Sobrenomes: Telefone

..... Fax

Nome(s) Próprio(s)..... E-mail

Documento de Identificação Nacional:

2. Residência para envio de correspondência:

Rua..... N.º.....

Localidade..... País..... Código Postal

3. Dados da entidade

Nome ou designação social:	Siglas
----------------------------	--------

Rua..... N.º..... Localidade.....

País..... Código Postal..... NIF¹.....

Pessoa a Contatar e Coordenador do projeto:.....

Cargo desempenhado na entidade / empresa

Responsável pelo desenvolvimento do projeto

Cargo desempenhado na entidade / empresa

Assinatura do Representante Legal da Instituição (candidata):



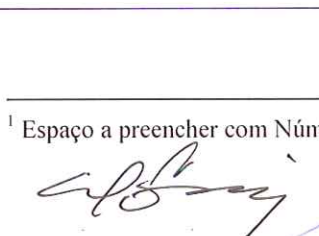
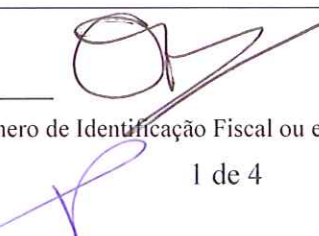
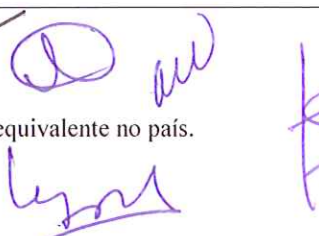
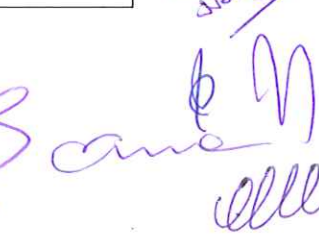










¹ Espaço a preencher com Número de Identificação Fiscal ou equivalente no país.

III. Datos sobre o projeto arquivístico

1. Designação ou título do projeto que se candidata à ajuda

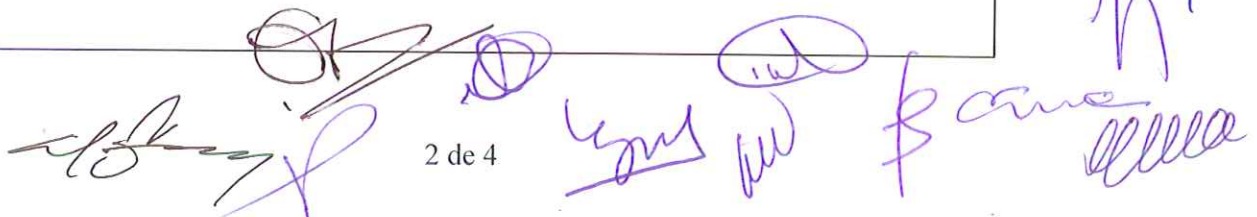
2. Quantia a que se candidata em euros
(relativa apenas ao subsídio do ADAI)

3. Duração do projeto (em meses, no máximo 8)

4. Cronograma

5. Descrição da atividade, com fundamentação do objetivo ou objetivos, assim como o volume da documentação a ser inserida. Justifique se o projeto se refere a uma ou a várias destas linhas de ação prioritárias contempladas no Plano Operativo Anual 2014-2015:

- Acesso dos cidadãos aos arquivos.
- Melhoria da organização, descrição, conservação e difusão dos fundos documentais.
- Povos indígenas e afrodescendentes.
- Direito das mulheres.
- Projetos de memória compartilhada dos povos ibero-americanos.
- Arquivística de tradição ibérica.
- Projetos conjuntos em colaboração com outros Programas de Cooperação Ibero-americana.



6. Resultados previstos (Nível de impacto para a instituição solicitando a ajuda e para a sociedade em geral)

7. Orçamento

DESPESAS

RUBRICA	Euros	Percentagem do valor total das despesas*
Subsidio ADAI (máximo 10.000 euros)		
Fundos próprios (da entidade candidata)		
Outros fundos (alheios à entidade candidata)		
TOTAL		

*O subsidio do ADAI cobre até 80% do valor total das despesas

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

RUBRICA	Subsidio ADAI (em euros)	Fundos próprios (em euros)	Outros fundos (em euros)
Recursos Humanos			
Ajudas de custo e outras despesas de deslocamento			
Contratação de serviços técnicos e profissionais (especificar no campo observações)			
Edição de publicações	XXXXXXXX		
Despesas administrativas: gestão, administração, comisiones bancarias, ...	XXXXXXXX		
Material inventariável (computadores, estantes, desumidificadores...) *			
Material não inventariável (caixas, consumíveis...)			
Divulgação e publicidade			
Outras despesas não previstas nesta relação (especificar no campo observações)			
TOTAL			

*No máximo, 20% do subsidio do ADAI


 3 de 4

8. Observações

9. Breve histórico das atividades desenvolvidas pela instituição

1. Declaro que reúno todos os requisitos previstos na convocatória.
2. Comprometo-me a cumprir as normas da convocatória e a facultar a informação e documentação que me for solicitada.
3. A recepção deste formulário não implica, por si só, o reconhecimento por parte do Comité Intergovernamental do Programa ADAI da validade e idoneidade do seu conteúdo.

Localidade, data e assinatura do Representante Legal

